



**Estado do Rio de Janeiro
Município de Macuco
Câmara Municipal de Macuco
“Macuco: Capital Estadual do Leite”**

INDICAÇÃO Nº 1166/2018

SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, QUE ENVIE À ESTA CASA DE LEIS, PROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE “INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MACUCO O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A DIABETE”, nos termos do Anteprojeto que segue:

Autor: Vereador Romulo da Silva Oliveira

ANTEPROJETO DE LEI

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MACUCO O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A DIABETE.

Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Macuco, o Dia Municipal de Prevenção e Combate a Diabete, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de novembro.

Art. 2º Os objetivos do Dia Municipal de Prevenção e Combate a Diabete são:

I - Apoiar, informar e conscientizar as pessoas a respeito da diabete, suas características, prevenção e tratamento;

II - Conscientizar e sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a prevenção da diabete;

III – Auxiliar no controle da diabete e demais doenças correlatas, visando a melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

Art. 3º Durante o Dia Municipal de Prevenção e Combate a Diabete, poderão ser realizados debates, palestras, campanhas educativas, entre outras iniciativas que visam atingir seus objetivos.

Parágrafo Único. As ações deverão ser incluídas no calendário escolar municipal com o intuito de alertar e educar as crianças, especialmente do Ensino Fundamental, sobre os riscos da diabete.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desse dia, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos Públicos Federais e Estaduais, e com entidades da sociedade civil, visando a elaboração de projetos de ação social.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

**End.: Travessa Mercedes Monteiro Machado, nº 43 – Centro – Macuco/RJ, CEP.: 28.545-000;
Tel./Fax: (22) 2554-1161.**



**Estado do Rio de Janeiro
Município de Macuco
Câmara Municipal de Macuco
“Macuco: Capital Estadual do Leite”**

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Prefeito:

A diabete é considerada um problema de saúde pública mundial, em constante ascensão, o qual apresenta complicações que podem abreviar o tempo de vida do paciente ou levá-lo a incapacidade.

É uma doença crônica fazendo que o corpo pare de produzir insulina ou não consiga empregar adequadamente a insulina produzida. Ou seja, a diabete é uma doença caracterizada pela elevação da glicose no sangue (hiperglicemia), podendo acorrer defeitos na secreção ou na ação do hormônio insulina, que é produzido no pâncreas, pelas chamadas células beta.

A função principal da insulina é promover a entrada de glicose para as células do organismo de forma que ela possa ser aproveitada para as diversas atividades celulares. A falta da insulina ou um defeito na sua ação resulta, portanto, em acúmulo de glicose no sangue, o que chamamos de hiperglicemia.

Neste sentido, o presente anteprojeto tem por objetivo incluir no calendário oficial do Município o Dia Municipal de Prevenção e Combate a Diabete, com diversas atividades que mobilizem não só os portadores da doença, mas toda a população de Macuco, conscientizando e alertando quanto aos principais fatores de risco da doença, além de divulgar ferramentas para a prevenção da diabete.

Assim sendo, com a convicção de que esta proposta será bem recebida, creio na apreciação ágil e favorável do Anteprojeto de Lei por parte do Chefe do Executivo.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 19 de setembro de 2018.

Romulo da Silva Oliveira
Vereador